



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 70/2020
Projeto de Lei nº 82/2020
Autoria do Vereador Rodrigo Simões

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder passe livre no transporte coletivo municipal urbano aos servidores públicos profissionais da área de saúde.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se profissional da área de saúde aquele subordinado ao correspondente conselho de fiscalização das seguintes categorias profissionais:

- I - serviço social;
- II - biologia;
- III - biomedicina;
- IV - educação física;
- V - enfermagem;
- VI - farmácia;
- VII - fisioterapia e terapia ocupacional;
- VIII - fonoaudiologia;
- IX - medicina;
- X - medicina veterinária;
- XI - nutrição;
- XII - odontologia;
- XIII - psicologia; e
- XIV - técnicos em radiologia.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º Os profissionais da área de saúde farão jus ao benefício desta Lei mediante apresentação da carteira funcional junto ao órgão determinado pelo Poder Executivo para emissão da autorização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto o município de Ribeirão Preto estiver em estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente